

Ofício Sinjus nº 71/2020

Belo Horizonte, 4 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

Assunto: Crise da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus ou Sars-Cov-2). Resolução nº 322 do CNJ. Retorno gradual do trabalho presencial. Impossibilidade. Participação do Sindicato em grupo de trabalho/comissão de prevenção à Covid-19 no TJMG.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (SINJUS-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, e art. 196, ambos da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e **requerer** o que se segue.

1. É de conhecimento público que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma pandemia de Covid-19 (coronavírus ou Sars-Cov-2), que permanece se alastrando pelo Brasil e pelo mundo. Nesse sentido, **o Ministério da Saúde esclareceu que “qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1 m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção”**. Por isso, foi determinado estado de emergência de saúde, tanto internacional quanto nacional, em razão da pandemia de coronavírus, visando à restrição de movimentação de pessoas para evitar a disseminação do vírus.

2. Em complemento, vigoram desde então medidas de prevenção, como o fechamento de estabelecimentos, determinando evitar a circulação e a reunião de pessoas, no âmbito do estado de Minas Gerais, que inclusive decretou situação de emergência em saúde pública no estado “em razão de surto de doença respiratória”. O Prefeito de Belo Horizonte, por sua vez, editou Decreto suspendendo a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da situação de emergência em saúde pública. Nos demais Poderes e Órgãos autônomos do estado também prevalecem medidas restritivas ao trabalho presencial de

membros, servidores e colaboradores, bem como ao acesso do público externo às dependências dos órgãos.

3. Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou resoluções criando o “Plantão Extraordinário” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro com medidas restritivas ao trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores de empresas terceirizadas a fim de evitar a disseminação do coronavírus e seu contágio nas dependências dos tribunais. **Esses atos normativos priorizaram o trabalho remoto (home office) como regra, sendo os resultados de produtividade altamente positivos conforme vem inclusive anunciando o próprio TJMG em sua página na internet.** Ou seja, a Justiça não parou!¹

4. Nesse período de pandemia, infelizmente os dados oficiais governamentais demonstram um aumento progressivo do número de infectados e do número de óbitos pelo país sendo que, nesta data, **o Brasil registra 584.016 pessoas infectadas e 32.548 óbitos**². **Em Minas Gerais a situação não é diferente, sendo o número de pessoas infectadas de 13.034, e o de óbito, 323, com aumento exponencial dos casos**³. **Por fim, em Belo Horizonte já são 2.089 infectados e 55 óbitos**⁴. Registre-se que, sem sombra de dúvidas, os números oficiais em nosso estado não são maiores devido ao pioneirismo nas medidas restritivas à circulação de pessoas. Contudo, **a falta de um programa de testes da população, entre outras medidas, provoca uma subnotificação dos casos**, o que mantém o alerta geral das autoridades e da população⁵.

5. Na capital mineira, a Prefeitura de Belo Horizonte está, neste momento, em “nível de alerta geral vermelho”, pois, de acordo com o relatório do 3º Boletim de Monitoramento, **“a velocidade da transmissão aumentou, impactando nos índices de ocupação de leitos e resultando na mudança de faixa do nível geral de amarelo (últimas duas semanas) para o vermelho”**⁶. Nota-se, portanto, que ainda não há segurança nem controle sobre a transmissão da Covid-19 na capital ou no interior do estado.

¹ <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-movimenta-mais-de-10-milhoes-de-processos-8A80BCE5724D1346017256DA1F9A5B50.htm#.XtkPGTpKjIV>

² <https://covid.saude.gov.br/>

³ https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/03/interna_gerais,1153523/covid-19-aumento-exponencial-em-mg-esta-so-no-inicio-admite-governo.shtml

⁴ http://www.agenciaminas.mg.gov.br/ckeditor_assets/attachments/8412/boletim_epidemiologico_covid-19_04_06_2020.pdf

⁵ https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/29/interna_gerais,1151762/testagem-para-a-covid-19-e-lenta-em-todo-o-estado-veja-os-numeros.shtml

⁶ <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/reabertura-permanece-na-fase-inicial-de-flexibilizacao>

6. É relevante também dizer que a rotina de todos está sendo afetada, inclusive no âmbito familiar, e **não pode a Administração do Judiciário ser indiferente e deixar de ter um olhar humanizado sobre tudo que afeta as relações de trabalho e a produtividade**. Além dos servidores que fazem parte do grupo de risco (estes continuam impedidos de trabalhar presencialmente), reforçamos aqueles que moram com pessoas do grupo de risco ou com profissionais da saúde.

7. Da mesma forma, é importante destacar que **as escolas seguem com aulas presenciais suspensas por prazo indeterminado em todo o estado, sendo que os servidores, especialmente as mães, ficarão com enormes dificuldades na segurança dos filhos em caso do retorno ao trabalho presencial** neste momento. Conforme informações do próprio TJMG, as servidoras “são cerca de 60% do total de trabalhadores, somando um contingente de mais de 9 mil mulheres que atuam nas mais diversas funções e ocupam cerca de 60% dos cargos de chefia e mais de 65% dos cargos de assessoramento do TJMG”⁷. Nota-se, portanto, que essa situação precisa ser considerada no contexto da pandemia.

8. Não nos permitamos esquecer ainda **dos servidores com deficiência** que, a depender da natureza da deficiência, dependem da aproximação social e do contato pessoal para realizar tarefas cotidianas. Tomemos como exemplo os servidores que são deficientes visuais. Estes não raro dependem de ajuda de outros colegas para guiarem-se até o posto de trabalho, ajuda que normalmente implica contato físico direto e proximidade com outra pessoa. Obrigar que o servidor deficiente visual retorne ao trabalho presencial significa relegá-lo a ficar sem o necessário auxílio para se deslocar ou obrigá-lo a expor a si mesmo e ao colega ao risco de contaminação.

9. Vale ressaltar que as medidas de prevenção por meio de higienização dos ambientes de trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança quanto ao acesso dos trabalhadores e usuários dos serviços judiciários não estão, até o momento, acessíveis a todos os prédios do Tribunal, bem como não há formalmente um protocolo de saúde publicizado para todos os setores do Tribunal, especialmente no que diz respeito à conservação e ao manuseio de processos físicos judiciais e administrativos. **Apenas no Edifício-Sede do TJMG “estima-se que anualmente quase 120 mil visitantes adentram o prédio”**.⁸

10. Destaca-se, por fim, que **o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu estender o período de teletrabalho de seus servidores até 31 de janeiro de 2021**.

⁷ <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/presenca-feminina-se-amplia-no-judiciario-mineiro-8A80BCE670AAC0B30170B14A2DD029B0.htm#.XtkKIDpKjIU>

⁸ <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/noticias/gestao-predial-apresenta-resultados-do-bienio-8A80BCE5724D13460172717400F027EF.htm>

A medida foi tomada diante da necessidade de manutenção do distanciamento social para evitar o contágio pela Covid-19⁹.

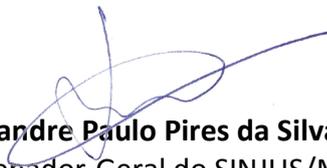
Feitas essas considerações, o SINJUS-MG requer a V. Exa.:

a) que **não sejam retomadas** as atividades de trabalho presencial no âmbito do TJMG até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho, mantendo-se, assim, trabalho em home office, conforme vem sendo feito no Plantão Extraordinário.

b) participação do Sindicato no grupo de trabalho referido no art. 6º da Resolução nº 322 do CNJ para acompanhar eventuais medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, bem como participação na Comissão Especial do TJMG criada pela Portaria nº 4.746/2020.

c) reiterar todos os pedidos feitos por este Sindicato relativos às medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 e que ainda não foram respondidos pela Administração do TJMG.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS/MG

⁹ <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Resolucao677.pdf>